
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.186, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de DIANA LÚCIA CORREA DA COSTA, LUANA CAROLINE COSTA FARIAS e LUAN CARLOS COSTA FARIAS, companheira e filhos menores do Cabo PM LUIZ CARLOS CORREA FARIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso I e II, e 77 combinados com o art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 1.699, de 05 de julho de 2005;

Considerando o Parecer nº 323/2006 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$1.174,25 (mil cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor de DIANA LÚCIA CORREA DA COSTA, LUANA CAROLINE COSTA FARIAS e LUAN CARLOS COSTA FARIAS, companheira e filhos menores do Cabo PM LUIZ CARLOS CORREA FARIAS, falecido em consequência de acidente em serviço no dia 28 DE JUNHO DE 2005, na Estrada Maratá, no Distrito de Benfica, Município de Benevides, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM, à que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º sargento PM	R\$ 232,27
Dif. Compl. (Medida Provisória nº 182/2004)	R\$ 117,73
	R\$ 350,00
Representação por Graduação – 35%	R\$ 112,50
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$ 175,00
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$ 70,00
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$ 105,00
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 105,00
Auxílio Moradia – 30%	R\$ 105,00
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 35,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 10%	R\$ 106,75
Provento Mensal	R\$ 1.174,25

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 28 de junho de 2005..

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de abril de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.815, de 01/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ